



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2019**

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

A par de cumprimentar aos Edis dessa Casa Legislativa, apresento a presente proposição legislativa, na forma de projeto de lei, que **“Altera em partes a Lei Municipal nº 1.075/2019, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências”**.

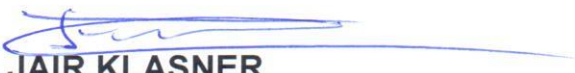
O Projeto de lei ora apresentado, visa regulamentar a descrição do Art. 72 da Lei Municipal nº 1.075/2019, visto que a legislação veda qualquer tipo de equiparação salarial de cargos diferentes.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.

  
**JAIR KLASNER**  
Prefeito Municipal

À  
**Vossa Excelência**  
Vereador **VANILTON DE PAULA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**COTRIGUAÇU - MT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

Altera em partes a Lei Municipal nº 1.075/2019, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 72 da Lei Municipal 1.075/2019, passará a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 72** - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.500,09 (um mil e quinhentos reais, com nove centavos), sendo reajustada automaticamente na mesma época e no mesmo nível adotado para o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contra

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 14/10/2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
JAIR KLASNER  
Prefeito Municipal

